

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 26-03-2024.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-se, na Sala de Reuniões nº 302, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude da Câmara Municipal de Porto Alegre, com a presença dos vereadores Conselheiro Marcelo, Jonas Reis, Hamilton Sossmeier e Mari Pimentel. Constatada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo, de imediato, aprovadas as Atas da quinta reunião e declaratória da sexta reunião (ordinárias), tendo sido dispensada a leitura destas. A seguir, foram DISTRIBUÍDOS para parecer: ao vereador Conselheiro Marcelo, o Projeto de Resolução nº 082/23 (Processo nº 1065/23) e o Projeto de Lei do $Legislativo\ n^{\varrho}\ 721/23\ (Processo\ n^{\varrho}\ 1261/23);\ ao\ vereador\ Hamilton\ Sossmeier,\ o\ Projeto\ de\ Lei\ do\ Legislativo\ n^{\varrho}\ 096/20\ (Processo\ n^{\varrho}\ 0249/20)\ e$ o Projeto de Lei do Legislativo n^{o} 001/24 (Processo n^{o} 0009/24); ao vereador Jonas Reis, o Projeto de Lei do Legislativo n^{o} 201/22 (Processo n^{o} 0366/22) e o Projeto de Lei do Legislativo n^{o} 752/23 (Processo n^{o} 1321/23); à vereadora Mari Pimentel, o Projeto de Resolução n^{o} 093/23 (Processo nº 1172/23); e ao vereador Prof. Alex Fraga, o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/24 (Processo nº 0010/24) e o Projeto de Lei do Legislativo nº 021/24 (Processo nº 0040/24). Registra-se que foram APROVADOS, de acordo com os §§ 4º e 5º do artigo 42 do Regimento, os seguintes Pareceres: no dia vinte de março do corrente, nº 034/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 302/22 - Processo nº 0596/22), de autoria do vereador Prof. Alex Fraga; e no dia vinte e dois de março do corrente, nºs 035/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 607/23 - Processo nº 1028/23), 036/24 (Projeto de Lei do Legislativo n^2 651/23 - Processo n^2 1118/23), 037/24 (Projeto de Lei do Legislativo n^2 670/23 - Processo n^2 1149/23), 038/24 (Projeto de Lei do Legislativo n^{o} 686/23 - Processo n^{o} 1196/23), 039/24 (Projeto de Resolução n^{o} 097/23 - Processo n^{o} 1203/23), 040/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 702/23 - Processo nº 1226/23), 041/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 729/23 - Processo nº 1272/23), 042/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 742/23 - Processo nº 1299/23) e 043/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 747/23 - Processo nº 1306/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo; nos 045/24 (Projeto de Resolução nº 087/23 - Processo nº 1128/23) e 046/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 726/23 - Processo nº 1266/23), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, nºs 047/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 655/23 -Processo nº 1123/23), 048/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 667/23 - Processo nº 1146/23), 049/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 672/23 -Processo nº 1156/23), 050/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 681/23 - Processo nº 1177/23), 051/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 697/23 -Processo nº 1221/23), 052/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 712/23 - Processo nº 1239/23), 053/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 720/23 -Processo nº 1260/23), 054/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 722/23 - Processo nº 1262/23), 055/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 723/23 -Processo nº 1263/23), 056/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 724/23 - Processo nº 1264/23) e 057/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 725/23 -Processo nº 1265/23), de autoria do vereador Jonas Reis; nºs 058/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 616/23 - Processo nº 1048/23), 059/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 683/23 - Processo nº 1182/23), 060/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 690/23 - Processo nº 1207/23), 061/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 707/23 - Processo nº 1233/23), ao Projeto e à Emenda nº 01, 062/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 717/23 -Processo nº 1250/23), 063/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 727/23 - Processo nº 1267/23) e 064/24 (Projeto de Resolução nº 104/23 - Processo nº 1316/23), de autoria do vereador Prof. Alex Fraga. Resultou, também, EMPATADO, de acordo com os §§ 4º e 5º do artigo 42 do Regimento, o seguinte Parecer: no dia vinte de março do corrente, nº 044/24 (Projeto de Decreto Legislativo nº 001/23 - Processo nº 0296/23), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier. Em prosseguimento, o senhor Presidente comunicou que a presente reunião seria destinada a visitar o Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE-RS, entidade localizada na Rua Dom Pedro II, número oitocentos e sessenta e um, no Bairro São João. De imediato, a comitiva encaminhou-se para o local, tendo sido recebida pelos senhores Lucas Baldisserotto e Marivaldo Tumelero, respectivamente superintendente executivo e presidente da referida Organização. Na ocasião, o senhor Lucas Baldisserotto informou que a equipe de membros gestores do CIEE-RS é voluntária, que a Instituição é filantrópica e que as atividades desta são voltadas ao bem da sociedade. Apresentou, por meio de projeção audiovisual, dados sobre a Organização, como: propósitos; distribuição dos sessenta e quatro escritórios no Estado; municípios com estagiários vinculados ao CIEE-RS; oito unidades autônomas no País; história de criação da Entidade; quantidade de estagiários que por ela passaram; evolução dos processos de encaminhamento dos estudantes; acompanhamento do aprendizado destes; Programa de Aprendizagem; quantidades de atendidos no Programa; Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS; cursos de aprendizagem profissional; projetos sociais do CIEE-RS; detalhes do Programa de Oportunidades e Direitos - POD Socioeducativo; Centro da Juventude de Alvorada; Programa Reintegrar; redução da quantidade de jovens cumprindo medidas socioeducativas; oficinas de qualificação profissional; superávit reinvestido em programas sociais; detalhes do Programa Jovem 360; exames de saúde realizados em jovens atendidos pelo CIEE-RS; identificação precoce de problemas de saúde mental em estudantes; conexões do Programa com o Executivo Municipal; custeio do Programa; compromissos deste com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS; mudança de endereço prevista da unidade operacional do CIEE-RS; e as instalações da nova sede no Bairro Centro Histórico. Ainda, explicou meios para encaminhamento de jovens para estágio profissional, tentativas de atendimento a alunos de Educação de Jovens e Adultos - EJA, bem como a alunos de inclusão, e abordou a quantidade e os tipos de instituições atendidas pelo CIEE-RS. Na oportunidade, foram exibidos vídeos sobre programas sociais da Entidade. Após, o vereador Conselheiro Marcelo teceu considerações acerca de medidas socioeducativas e de falta de mão de obra especializada no mercado de trabalho, questionando a forma de ingresso de jovens nos programas do CIEE-RS e comentando a importância da assistência às famílias dos estudantes. O vereador Hamilton Sossmeier questionou se o POD é assistido por instituições públicas e se há convênio entre o CIEE-RS e empresas, para oferecimento dos cursos, e sugeriu o uso da tribuna popular do Legislativo para aquela Organização. A vereadora Mari Pimentel questionou a origem de recursos para manutenção do Centro da Juventude de Alvorada, se há convênio entre o CIEE-RS e o Executivo Municipal e se há atendimento a alunos de EJA, pela Instituição. Em seguida, o senhor Marivaldo Tumelero reiterou benefícios e perspectivas do Programa Jovem 360 e da futura sede no Centro Histórico, comentou a quantidade de profissionais que iniciaram no mercado de trabalho por meio CIEE-RS e historiou o processo e as características de aquisição do novo imóvel mencionado. Registra-se que os documentos apresentados por meio de retroprojeção farão parte integrante desta Ata. Às quinze horas e trinta e dois minutos, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada esta Reunião. Do que foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada,

será assinada pelo senhor Presidente, vereador Conselheiro Marcelo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi**, **Vereador (a)**, em 15/04/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, \S 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0717009** e o código CRC **196F9E64**.

Referência: Processo nº 006.00001/2024-34

SEI nº 0717009